

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

PARECER 0108/2024

Data: 05/07/2024

Convênio: Termo de Fomento 005/2024

Concedente: MUNICÍPIO DE BELMONTE

Responsável: Jair Antônio Giumbelli

Beneficiário: Grupo Cultural Raio de Sol

Responsável: Luciane de Fátima Bortoluzzi

Valor: R\$ 33.000,00

Objeto: Utilizar recursos para suprir as necessidades e demandas do Grupo Cultural Raio de Sol, referentes as atividades e também para a apresentação de final de ano, já tradicional.

Trata-se de parecer da Unidade de Controle Interno acerca da celebração e formalização do Termo de Fomento destinados a auxiliar o Grupo Cultural Raio de Sol, conforme Plano de Aplicação, nos termos da **Lei Municipal Nº 2.312/2024**.

1 – Do mérito da proposta

A entidade beneficiada formalizou junto ao Município o pedido, juntamente com o plano de trabalho e demais documentos requeridos e, posteriormente, foi lavrado o **Termo de Fomento** que é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

2 – Da identidade e reciprocidade

A entidade demandante é a única que pode atingir as metas estabelecidas no plano de trabalho e que a mesma é reconhecida no município pelos relevantes serviços prestados **no incentivo das práticas da dança e patinação**.

3 – Da viabilidade de execução

Da análise do plano de aplicação constatou-se a viabilidade de execução, tendo sido apresentado o cronograma de execução e plano de trabalho compatíveis a capacidades física e técnica da entidade proponente.

4 – Da verificação do cronograma de desembolso

A entidade apresentou cronograma compatível com a capacidade financeira do Município, conforme Parecer Contábil emitido pelo Contador do Município.

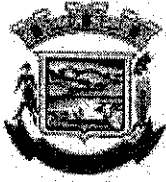
5 – Da verificação dos meios de fiscalização da parceria

A fiscalização da execução da parceria deverá ser realizada mediante a avaliação sistemática do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante a solicitação de relatórios, visita in

Última alteração: Arthur Verner Fries - 05/07/2024 - 13:51

1 / 2





Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

loco e análise criteriosa das prestações de contas de cada parcela, visando a avaliação da execução física e financeira no cumprimento dos objetivos.

6 – Da designação do Gestor da parceria

Houve a designação do Gestor da parceria através da Portaria Nº **296/2023**.

7 – Da designação da Comissão de Avaliação e Monitoramento

Houve a designação da Comissão de Avaliação e Monitoramento através da Portaria Nº **308/2022**.

Procedida a análise do processo de celebração de parceria em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Lei Federal Nº 13.019/2014 e nos Decretos Municipais Nº 215/2021 e Nº 214/2021.

Sendo assim, o Controle Interno considera Regular a formalização do presente **Termo de Fomento**.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Belmonte, 5 de julho de 2024.

ARTHUR VERNER FRIES
Controlador Interno



Assinantes

✓ Arthur Verner Fries

Assinou em 05/07/2024 às 14:02:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Arthur Verner Fries, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ENW 093 65J WV7

